

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO

1

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2018, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e o CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ n9- 24.853.624/0001-10, com sede na Rua Um, s/n, Parque São Francisco, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Presidente JAIME SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 96462 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n° 040.350.891-69, residente e domiciliado na Rua Goiás, Qd. 08, n° 472, Centro, com fulcro na Lei Municipal n° 390 de 30 (trinta) de Maio de 2017, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4713/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 03.02. 28.845.2838.9.003

• Elemento da despesa: 3.3.50.43.00

Ficha: 0059Fonte: 100

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá prazo de vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2018.

2

SOUSA CHAVES

efeito Municipal

CENTRO ESPIRITA LUZ DO CAMINHO

Jaime de Souza Santos Presidente

TE:	CT	FN	/11	IAI	H	Λ	C	
	3 1		$n \cup$	μ			0	

1 ^a	(9) or will	CPF Nº 01722113103
2ª		CPF N°